



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3432 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Instituto Geral de Perícias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Instituto Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1777, de 26 de abril de 2005.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

14 / 10 / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal